

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque n° C3 OS
 018 104 0893 5 03007208-8 2 AAA 300218 7 # 3.000,36 #
018 0893 5 03007208-8 2 AAA 300218 7

Pague por este cheque a garantia de Tês mil duzentos e vinte reais e trinta e seis centavos e centavos acima

ou à sua ordem Silvamarce Aparecida da Silva Almeida
Contagem, 30 de novembro de 20 18



CONTAGEM, MG
 AV JOAO C. OLIVEIRA, 1205
 CONTAGEM - MG
 CONFEÇÃO: 10/18

CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE
 CNPJ 00.211.504/0001-50
300218 018 104 0893 5 0030072088 2 AAA 300218 7

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 12/2017



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 00.211.504/0001-50	02 Razão Social/Nome CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua DAS PAINEIRAS, 1448			04 Bairro ELDORADO	
05 Município Contagem	06 UF MG	07 CEP 32.310-400	08 CNAE 9430-8/00	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 170.18468.31-9	11 Nome DILAMURCE APARECIDA DA SILVA SIMOES			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua Sara Kubitschek, 306, CASA A			13 Bairro Darcy Vargas	
14 Município Contagem	15 UF MG	16 CEP 32.372-200	17 CTPS (nº, série, UF) 6683784/001-0 - MG	18 CPF 582.354.856-72
19 Data de Nascimento 29/06/1964	20 Nome da Mãe JOSELENA DE FREITAS SILVA			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 001 - Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
23 Remuneração Mês Ant. 1.100,94	24 Data de Admissão 04/01/2018	25 Data do Aviso Prévio 31/10/2018	26 Data de Afastamento 30/11/2018	27 Cód. Afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00%	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00%	30 Categoria do Trabalhador 01		
31 Código Sindical S-89841	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 02.131.247/0001-72 SIND EMPREG INSTIT BENEF RELIG FILANTROP MG			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 30/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	1.100,94	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56.1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional 11/12 Avos	1.009,20	64.1 13º Salário-Exerc. - /12 avos	0,00	65 Férias Proporc. 11/12 Avos	1.009,20
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / à / /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	336,40	69 Aviso-Prévio Indenizado	0,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	0,00	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	0,00		
		99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00	TOTAL BRUTO	3.455,74

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado dias	0,00	106 Vale-Transporte	66,06	112.1 Previdência Social	88,07
112.2 Prev Social - 13º Salário	80,73	114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00
115.1 Outros Descontos Arred. Mês Ant.	0,52				
				TOTAL DEDUÇÕES	235,38
				VALOR LÍQUIDO	3.220,36

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI
00.211.504/0001-50

02 Razão Social/Nome
CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP
170.18468.31-9

11 Nome
DILAMURCE APARECIDA DA SILVA SIMOES

17 CTPS (nº, série, UF)
6683784/001-0 - MG

18 CPF
582.354.856-72

19 Data de Nascimento
29/06/1964

20 Nome da Mãe
JOSELENA DE FREITAS SILVA

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
Despedida sem justa causa, pelo empregador

24 Data de Admissão 04/01/2018	25 Data do Aviso Prévio 31/10/2018	26 Data de Afastamento 30/11/2018	27 Cód. Afast. SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0,00%
-----------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------	---

30 Categoria do Trabalhador
01

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia / / foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 3.220,36, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Contagem, 07 de Dezembro de 2018.

Fabiane Batista Ramos
Gerente Geral
Casa de Apoio
(31) 3392-9199

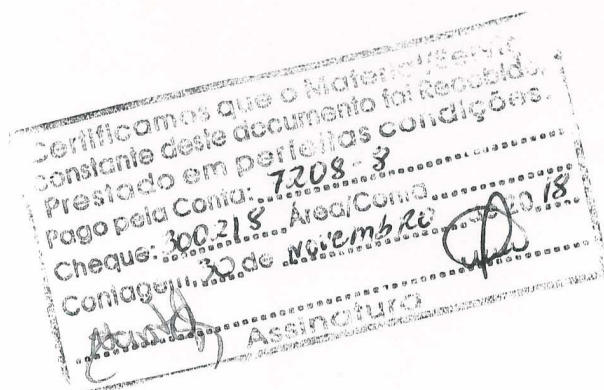


150 Assinatura do Empregador ou Preposto

Dilamurce A. Silva Simões

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador



156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).